



## **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 43.776.517/0001-80  
NIRE 35300016831

### **FATO RELEVANTE**

#### **Lei Estadual nº 16.525 de 2017**

#### **Sanção pelo Governador do Estado de São Paulo do Projeto de Lei Estadual nº 659 de 2017 Reorganização Societária da Sabesp**

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Instrução CVM nº 358/02 e, em continuidade ao Fato Relevante divulgado no dia 5 de setembro de 2017 – “Aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 659 de 2017 - Reorganização Societária da Sabesp”, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que na presente data, ocorreu a sanção pelo Governador do Estado de São Paulo do Projeto de Lei Estadual nº 659 de 2017, tornando-o em Lei Estadual nº 16.525 de 2017.

Cumpre-se com esta sanção mais um passo necessário e importante no processo de uma possível capitalização da Sabesp.

A Lei Estadual nº 16.525 de 2017 estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e será publicada no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e, posteriormente, será disponibilizada em [www.sabesp.com.br/investidores](http://www.sabesp.com.br/investidores).

A Companhia manterá o mercado informado a respeito dos desdobramentos do assunto objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 15 de setembro de 2017.

Rui de Britto Álvares Affonso  
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

